



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### PORTARIA AD-Nº 420 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Homologa *ad referendum* do Plenário o registro profissional de Rubén Ortega Moreno em cumprimento de decisão judicial, relativa ao registro de diplomado no exterior, junto ao Crea-MG.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o contido na Ação Ordinária 1986-97.2014.4.01.3500/GO, Processo nº 22561-93.2014.4.01.3400, da 7ª Vara – Seção Judiciária do Distrito Federal do Ruben Ortega Moreno, visando impugnar ato coator da lavra do Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia consistente na não apreciação e homologação pelo plenário do Confea do pedido de registro profissional;

Considerando o deferimento do pedido de liminar prolatada mediante Decisão da lavra da Juíza Federal Substituta Luciana Raquel Tolentino de Moura, que determina “...que a autoridade coatora proceda ao registro definitivo e a expedição da respectiva carteira profissional em favor do impetrante Rubén Ortega Moreno”;

Considerando a similaridade entre o curso do interessado, Engenharia Industrial Elétrica, com o Curso de Engenharia Elétrica, bem como levando em consideração a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE e Plenário do Crea-MG, que homologaram o registro do profissional como Engenheiro Eletricista;

Considerando que as alíneas “h” e “o” do art. 34 da lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, concedem atribuições aos Conselhos Regionais para examinar os requerimentos e processos de registro em geral, expedindo as carteiras profissionais ou documentos de registro; e organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos profissionais e pessoas jurídicas que, nos termos desta Lei, se inscrevam para exercer atividades de Engenharia ou Agronomia, na região;

Considerando que, conforme disposto no art. 56 do Regimento do Confea, o presidente manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie Portaria AD; e

Considerando a necessidade de efetivo e imediato cumprimento à decisão judicial,

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar *ad referendum* do Plenário do Confea e determina ao Crea-MG o imediato registro profissional do Rubén Ortega Moreno, profissional diplomado no exterior, concedendo-lhe o título de Engenheiro Eletricista e as atribuições respectivas, em cumprimento à liminar concedida pela 7ª Vara – Seção Judiciária do Distrito Federal.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Art. 2º Determinar ao Crea-MG que inclua nos registros do SIC, no campo referente a observação, a informação de registro profissional concedido em função de liminar proferida nos autos do Processo nº 22561-93.2014.4.01.3400.

Art. 3º Levar esta Portaria ao conhecimento da Comissão de Educação e Atribuições Profissionais – CEAP e ao Plenário do Confea para homologação, devendo após ser anexada cópia desta ao processo respectivo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 07 de outubro de 2015.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
**Presidente**

**Consuelo B. da Silva**

---

**De:** Cx. Postal - SIS  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de outubro de 2015 10:34  
**Para:** Cx. Postal - Gabinete  
**Assunto:** Encaminha minuta de portaria para as providências decorrentes  
**Anexos:** Portaria Rubén Ortega Moreno.docx



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Prezados,

Encaminhamos, para as providências decorrentes, cópia de minuta de portaria que: *“Homologa ad referendum do Plenário o registro profissional de Rubén Ortega Moreno em cumprimento de decisão judicial, relativa ao registro de diplomado no exterior, junto ao Crea-MG”*.

Atenciosamente,

**Engenheiro Civil José Gilberto P. Campos**  
**SIS - Superintendente de Integração do Sistema**

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea  
Av. W/3 Norte, SEPN 508, Bloco A - 3º andar - Edifício Confea - 70740-541 - Brasília - DF  
Telefone: +55 61 2105-3730/ 2105-3709  
E-mail: [super.is@confea.org.br](mailto:super.is@confea.org.br) Site: [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)



“As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. Divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso Vossa Senhoria não seja o destinatário, o preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Se Vossa Senhoria recebeu esta mensagem por engano, elimine-a, por favor, e notifique o remetente. Agradecemos a sua cooperação.”